



EDITAL

N.º de Registo	202408324	Data	08/04/2024	Processo	2024/150.10.701/7
----------------	-----------	------	------------	----------	-------------------

RUI FERNANDO ANASTÁCIO HENRIQUES, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do determinado no art.º 35.º, n.º 1, alínea t), conjugado com o art.º 56.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se resumem no seguinte as deliberações tomadas por este Órgão Executivo, na Reunião Ordinária n.º 07, de 01 de abril do corrente ano, destinadas a ter eficácia externa:

- Aprovada a Ata da Reunião Ordinária da Câmara, realizada no dia 18 de março de 2024, nos termos do disposto no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Aprovada a alteração da data da próxima reunião de Câmara, de 15 de abril de 2024, para 24 de abril de 2024, pelas 16h00, em Serra de Santo António, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 2º do Regimento, conjugado com o n.º 4 do artigo 40º do anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro.

- Apreciada a pronuncia a ser submetida pelo Município de Alcanena, em sede de Consulta Pública do Projeto "Linha Lavos - Rio Maior 1, a 400KV", troço entre o apoio 129 e a subestação de Rio Maior – Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) 3677, na qual se manifesta a não concordância com o traçado proposto para o Concelho de Alcanena, e em concordância com a Moção aprovada em sessão de Assembleia Municipal realizada a 27 de março de 2024.

- Aprovado o Acordo de Colaboração entre a Comunidade Intermunicipal Médio Tejo, o Município de Alcanena e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P, para Projeto "Urbanização Zona Norte, para a promoção de habitação em regime de custos controlados, para 32 fogos de habitação, num investimento total de 4.093.961,79€, nos termos da Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro, na sua atual redação e no âmbito do Investimento com o código RE-C02-i05 designado por "Parque público de habitação a custos acessíveis", enquadrado na Componente C02 do Plano de Recuperação e Resiliência (investimento RE-C02- i05).

Mais foi deliberado, a constituição a favor do IHRU, I.P., a título gratuito, do direito de superfície dos seguintes Prédios Urbanos:

a) Prédio urbano, constituído por terreno para construção, com a área de 469,60 m2, localizado em Avenida Rainha Dona Maria I, União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, concelho de Alcanena, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena sob o número 2366 da dita freguesia, e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 2368 da freguesia Alcanena;

b) Prédio urbano, constituído por terreno para construção, com a área de 480,00 m2, localizado em Avenida Rainha Dona Maria I, União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, concelho de Alcanena, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena sob o número 2367 da dita freguesia, e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 2369 da freguesia Alcanena;

c) Prédio urbano, constituído por terreno para construção, com a área de 480,00 m2, localizado em Avenida Rainha Dona Maria I, União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, concelho de Alcanena, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena sob o número 2368 da dita freguesia, e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 2370 da freguesia Alcanena;

d) Prédio urbano, constituído por terreno para construção, com a área de 480,00 m2, localizado em Avenida Rainha Dona Maria I, União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, concelho de Alcanena, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena sob o número 2369 da dita freguesia, e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 2371 da freguesia Alcanena.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Ratificado o Acordo de Colaboração entre a Comunidade Intermunicipal Médio Tejo, o Município de Alcanena e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P, para a “Reabilitação do Edifício “Loja do Júlio”, para a promoção de habitação em regime de custos controlados, para 2 fogos de habitação, num investimento total de 377.621,13€, nos termos da Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro, na sua atual redação e no âmbito do Investimento com o código RE-C02-i05 designado por “Parque público de habitação a custos acessíveis”, enquadrado na Componente C02 do Plano de Recuperação e Resiliência (investimento RE-C02- i05).

Mais foi deliberado a constituição a favor do IHRU, I.P., a título gratuito, do direito de superfície do Prédio Urbano habitação, com a área de 260 m2, localizado em Alcanena, União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, concelho de Alcanena, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena sob o número 2309 da dita freguesia, e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 152 da União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira.

- Ratificado o Acordo de Colaboração entre a Comunidade Intermunicipal Médio Tejo, o Município de Alcanena e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P, para construção de Edifício no “Loteamento do Sobreiro”, para a promoção de habitação em regime de custos controlados, para 18 fogos de habitação, num investimento total de 2.228.869,82€ (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e nove euros e oitenta e dois cêntimos), nos termos da Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro, na sua atual redação e no âmbito do Investimento com o código RE-C02-i05 designado por “Parque público de habitação a custos acessíveis”, enquadrado na Componente C02 do Plano de Recuperação e Resiliência (investimento RE-C02- i05).

Mais foi deliberado a constituição a favor do IHRU, I.P., a título gratuito, do direito de superfície dos seguintes Prédios Urbanos:

a) Prédio urbano, constituído por terreno para construção, com a área de 238 m2, localizado em Chousa da Eira, freguesia de Moitas Venda, concelho de Alcanena, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena sob o número 1238 da dita freguesia, e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1233 da freguesia Moitas Venda;

b) Prédio urbano, constituído por terreno para construção, com a área de 238 m2, localizado em Chousa da Eira, freguesia de Moitas Venda, concelho de Alcanena, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena sob o número 1240 da dita freguesia, e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1235 da freguesia Moitas Venda;

c) Prédio urbano, constituído por terreno para construção, com a área de 238 m2, localizado em Chousa da Eira, freguesia de Moitas Venda, concelho de Alcanena, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena sob o número da dita freguesia, e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1236 da freguesia Moitas Venda.

- Ratificado o Acordo de Colaboração entre a Comunidade Intermunicipal Médio Tejo, o Município de Alcanena e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P, para construção de Edifício na “Urbanização do Vale Calado”, para a promoção de habitação em regime de custos controlados, para 8 fogos de habitação, num investimento total de 1.078.843,11€ (um milhão e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três euros e onze cêntimos), nos termos da Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro, na sua atual redação e no âmbito do Investimento com o código RE-C02-i05 designado por “Parque público de habitação a custos acessíveis”, enquadrado na Componente C02 do Plano de Recuperação e Resiliência (investimento RE-C02- i05).

Mais foi deliberado a constituição a favor do IHRU, I.P., a título gratuito, do direito de superfície do Prédio Urbano constituído por terreno para construção, com a área de 185,70 m2, localizado em Vale Calado, freguesia de Vila Moreira, concelho de Alcanena, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena sob o número 382 da dita freguesia, e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1207 da União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira.

- Ratificado o Acordo de Colaboração entre a Comunidade Intermunicipal Médio Tejo, o Município de Alcanena e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P, para Reabilitação de Edifício na

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



“Paraíso”, para a promoção de habitação em regime de custos controlados, para 2 fogos de habitação, num investimento total de 215.566,93€ (duzentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e seis euros e noventa e três cêntimos), nos termos da Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro, na sua atual redação e no âmbito do Investimento com o código RE-C02-i05 designado por “Parque público de habitação a custos acessíveis”, enquadrado na Componente C02 do Plano de Recuperação e Resiliência (investimento RE-C02- i05).

Mais foi deliberado a constituição a favor do IHRU, I.P., a título gratuito, do direito de superfície do Prédio Urbano constituído por habitação, com a área de 127 m2, localizado em Largo da Capela, freguesia de Vila Moreira, concelho de Alcanena, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena sob o número 409 da dita freguesia, e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 951 da União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira.

- Tomado conhecimento da Listagem dos Despachos de Interrupção e Condicionamento de Trânsito, proferidos pelo Senhor Presidente da Câmara, no uso dos Poderes Delegados na Reunião de Câmara realizada em 21/10/2021, previstos no Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no CPA – Código do Procedimento Administrativo, no Período de 13/02/2024 a 25/03/2024.

- Deferido o pedido de redução das Tarifas de Resíduos Sólidos no referente à fatura 20240/00012360, datada de 21/02/2024, emitida pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

A rotura foi confirmada pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, conforme ponto de serviço n.º 364564, de 14 de fevereiro de 2024.

Informar o requerente e a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das Tarifas de Saneamento, considerando essa Competência Delegada ao abrigo do Contrato de Gestão Delegada, celebrado entre o Município e essa entidade.

Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de Tarifas de Saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Mais foi deliberado aprovar, também, a redução das Tarifas RSU – Resíduos Sólidos Urbanos, na fatura que for emitida imediatamente a seguir à fatura confirmada, caso ainda se reflita consumo da rotura.

- Informar a requerente mencionada nas informações referência 202407170 e 10jan2024EI2651, constantes do processo ref.ª 2024/300.40.511/5, de que foi deliberada a intenção de indeferir a pretensão formulada pela requerente, por não apresentar elementos que permitam confirmação do sinistro e do dano e estabelecer respetivo nexo de causalidade entre os danos, aparentemente, sofridos e qualquer conduta imputável a esta Autarquia, ainda que omissiva, não decorrendo qualquer responsabilidade da Autarquia a título de responsabilidade extracontratual do sinistro em causa, sendo que a mesma se converterá em definitiva, caso o mesmo não apresente qualquer alegação.

No cumprimento do disposto no art.º 121º e seguintes do CPA - Código do Procedimento Administrativo, a mesma encontra-se sujeita a audiência prévia dos interessados, sendo estabelecido o prazo de 10 dias para permitir à requerente vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão entretanto exarado, informando também que, se nada disser, o processo será arquivado;

Decorrido o aludido prazo, precedendo deliberação da Câmara, deverá a interessada ser notificada, nos termos do art.º 114º do Código do Procedimento Administrativo, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Informar a requerente mencionada na informação referência 202407156, constantes do processo ref.^a 2024/300.40.511/1, de que foi deliberada a intenção de indeferir a pretensão formulada pela requerente, não decorrendo qualquer responsabilidade da Autarquia a título de responsabilidade extracontratual do sinistro em causa, sendo que a mesma se converterá em definitiva, caso a mesma não apresente qualquer alegação.

No cumprimento do disposto no art.º 121º e seguintes, do CPA - Código do Procedimento Administrativo, a mesma encontra-se sujeita a audiência prévia dos interessados, sendo estabelecido o prazo de 10 dias para permitir à requerente vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão entretanto exarado, informando também que, se nada disser, o processo será arquivado;

Decorrido o aludido prazo, precedendo deliberação da Câmara, deverá a interessada ser notificada, nos termos do art.º 114º do Código do Procedimento Administrativo, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação.

- Deferido o pedido de desistência do arrendamento da garagem, correspondente à Fração A, do edifício sito na Praceta Dr. Francisco Sá Carneiro, inscrito na matriz sob o artigo 1961 da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1376 de Alcanena, com efeitos a partir do dia 30/04/2024.

- Ratificado o pagamento em falta, a título de prestação indemnizatória à EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A, de dívida no valor de 1.412,19€ (mil quatrocentos e doze euros e dezanove cêntimos), ao qual acresce o consumo do mês de março, ao abrigo da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, despesa essa que se encontrava sem enquadramento orçamental, referente a abastecimento de gás canalizado do Estádio Municipal Joaquim Maria Pereira Batista.

- Tomado conhecimento da Alteração 13 ao Orçamento e 13 às Grandes Opções do Plano - Ano 2024.

- Tomado conhecimento da Alteração 14 ao Orçamento - Ano de 2024.

- Tomado conhecimento da Alteração 15 ao Orçamento e 14 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2024.

- Tomado conhecimento da Posição dos Cabimentos, Compromissos, Ordens de Pagamento e Pagamentos - Período de 08 a 20 de março de 2024.

- Tomado conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, datado de 28 de março, o qual acusa um saldo de 1.567.809,83€, sendo 886.894,13€, de operações orçamentais e 680.915,70€, de operações não orçamentais.

- Aprovada a atribuição de Apoio Financeiro aos Estudantes do Ensino Superior constantes da Proposta n.º 202406989, Processo 2024/650.10.100/1, conforme disposto no Regulamento de Apoio Extraordinário aos/às Estudantes do Ensino Superior.

O apoio perfaz o valor total de 83.430,00€, tendo sido contemplados com Escalão A, 21 estudantes, com Escalão B, 42 estudantes, e com Escalão C, 32 estudantes. A despesa total encontra-se cabimentada e compromissada.

Deferida a atribuição do Apoio Extraordinário a Estudantes do Ensino Superior às candidaturas mencionadas na Tabela 4 – Processos deferidos, da informação acima referida.

Aprovada a exclusão das candidaturas com os n.ºs de processo 16, 21, 33 e 35, por terem comunicado a desistência da candidatura ao apoio.

Indeferido o apoio às candidaturas mencionadas nas Tabelas n.ºs 6, 7, 8 e 9 da mesma informação, por incumprimento do Regulamento de Atribuição do Apoio Extraordinário a Estudantes do Ensino Superior;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Mais, foi deliberado efetuar-se o pagamento da bolsa em duas tranches, sendo a primeira tranche efetuada por transferência bancária, em abril, com os pagamentos referentes aos meses de outubro de 2023 a março de 2023 e o pagamento da segunda tranche seja efetuado em junho, por transferência bancária, referente aos meses de abril a junho de 2024.

- Aprovado:

a) Autorizada a Abertura de Concurso Público para Empreitada Emp_DPGOM_2024_10 – Reabilitação do Bairro Timor Lorosae, em Alcanena, ao abrigo do disposto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos e, face ao previsto no artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por força do artigo 4.º e autorizada a realização da despesa, conforme disposto na alínea b), do número 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei número 197/99, de 8 de junho.

b) Aprovadas as Peças do Procedimento: Caderno de Encargos, incluindo anexos, Programa de Procedimento e Modelo de Anúncio de Concurso Público, a publicar em Diário da República, Segunda Série. O Projeto de Execução foi aprovado na reunião de Câmara realizada a 18 de dezembro de 2023, com um preço base de 4.091.441,55€ (quatro milhões e noventa e um mil e quatrocentos e quarenta e um euros e cinquenta e cinco cêntimos) e um prazo de execução de 2 anos (730 dias).

O preço base do procedimento é de 4.145.441,55€ (quatro milhões cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e um euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido do IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, correspondendo 4.091.441,55€ (quatro milhões e noventa e um mil e quatrocentos e quarenta e um euros e cinquenta e cinco cêntimos), ao valor apresentado e 54.000,00€ (cinquenta e quatro mil euros) ao valor para aluguer dos contentores de armazenagem de bens, representando o preço máximo que o Município de Alcanena, enquanto entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do Contrato a celebrar.

O prazo da empreitada é de 20 meses (600 dias), por necessidade de cumprimento dos prazos de conclusão das obras a financiar pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência.

Considerando o valor da empreitada, fundamentou-se a não contratação por lotes, prevista no artigo 46.º-A, do Código dos Contratos Públicos, em virtude de se entender que, dado o tipo de obra, nomeadamente a reabilitação de doze edifícios, em 4 fases consecutivas, os trabalhos da empreitada a contratar são técnica e funcionalmente indivisíveis, pois existe uma sequência construtiva e funcional que deve ser assegurada o que seria incompatível com a adjudicação por lotes.

A fixação do preço base teve por fundamento o orçamento apresentado em Projeto de Execução e custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, no que diz respeito ao artigo do aluguer dos contentores, para armazenamento de bens.

A Repartição de Encargos foi aprovada em Sessão de Assembleia Municipal Extraordinária, realizada a 27 de março de 2024.

Aprovado o critério de adjudicação, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, assente na modalidade mono fator, assente no preço, da proposta economicamente mais vantajosa.

c) – Aprovada a constituição do Júri do Procedimento, sendo ele composto por:

Presidente: Fernando Marques Tomás – Chefe da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

1.º Vogal efetivo: Joana Nunes e Silva, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, que substitui o presidente, nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Maria de Fátima Martins Paulino, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

Vogais Suplentes: Maria de Lurdes Silva de Sousa e Paulo Jorge Alcobia das Neves, da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais.

Delegadas, no Júri, as competências previstas nos seguintes artigos do Código dos Contratos Públicos:

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Prestar esclarecimentos solicitados pelos concorrentes, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Análise dos erros e omissões, com vista à pronúncia do órgão competente para a decisão de contratar;

- Artigo 66.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Proceder à classificação de documentos da proposta.

Artigo 66.º, n.º 4, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Decidir sobre o pedido de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, efetuado pelos interessados.

d) – Designado, como Gestor do Contrato, ao abrigo do disposto no número 1, do artigo 209.º-A, do CCP - Código dos Contratos Públicos, Joana Nunes e Silva Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, e, em sua substituição, Fernando Marques Tomás, Chefe da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais e ainda, Maria João Café, Dirigente Intermédia de 3.º Grau da SGGFPCO - Subunidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e, em sua substituição, Lucinda Simões, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Gestão Financeira e Patrimonial para a área financeira, no que diz respeito a pagamentos.

- Ratificado o Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, 19 de março de 2024, no qual aprovou, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Ata n.º 1, do Júri do Concurso do Público, referente aos Esclarecimentos, retificações e alterações das peças procedimentais e erros e omissões, da Empreitada DPGOM_2024_01_Requalificação da Escola Secundária de Alcanena, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

- Ratificado o Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, 27 de março de 2024, no qual aprovou, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Ata n.º 2, do Júri do Concurso do Público, referente aos Pedidos de Prorrogação de Prazo para apresentação de propostas, nos termos do n.º 4 do art.º 64.º do Código dos Contratos Públicos, da Empreitada DPGOM_2024_01_Requalificação da Escola Secundária de Alcanena, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Ratificada, ainda, a prorrogação do prazo para apresentação das propostas por mais 10 dias, ou seja, até às 23:59 h do dia 11 de abril de 2024.

- Aprovadas as Candidaturas apresentadas pelas Associações ao Programa 4 - Investimento, categoria 4.1 – Obras de Reabilitação e/ou beneficiação de instalações e 4.2 – Aquisição de equipamentos, bens materiais e meios técnicos, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Local da Câmara Municipal de Alcanena, nomeadamente:

a) Programa 4.1 – Obras de reabilitação e/ou beneficiação de instalações:

- Associação Recreativa e Cultural de Vale Alto: 1.876,10€ (mil oitocentos e setenta e seis euros e dez cêntimos), para apoio na substituição da iluminação;

- Centro de Bem Estar Social de Espinheiro: 9.210,24€ (nove mil duzentos e dez euros e vinte e quatro cêntimos), para apoio à substituição de janelas e substituição de iluminação;

- Centro Sociocultural de Casais Robustos: 5.576,83€ (cinco mil, quinhentos e setenta e seis euros e oitenta e três euros), para apoio a obras.

b) Programa 4.2 – Aquisição de Equipamentos, bens materiais e meios técnicos:

- Rancho Folclórico de Gouxaria: 944,64€ (novecentos e quarenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos), para apoio a edição de um CD;

- Rancho Folclórico de Gouxaria: 9.643,20€ (nove mil, seiscentos e quarenta e três euros e vinte cêntimos), para apoio para manutenção e aquisição de trajes;

- Juventude, Amizade e Convívio: 133,49€ (cento e trinta e três euros e quarenta e nove cêntimos), para apoio à aquisição de bolas;

- Núcleo Sporting Clube de Portugal de Minde: 326,94€ (trezentos e vinte e seis euros e noventa e quatro cêntimos), para apoio à aquisição de equipamento desportivo);

- Associação Musical e Tradições de Espinheiro: 882,00€ (oitocentos e oitenta e dois euros), para apoio à aquisição de aparelho de Ar Condicionado para a sede.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



O pagamento será feito numa única tranche, a ser liquidada após a entrega de relatório comprovativo do investimento realizado.

- Aprovado o reforço da Quota da Artemrede, para o ano de 2024, para implementação do projeto JAM! – Juventude Ação e Mudança, em conjunto com a Fundação Calouste Gulbenkian.

O reforço da Quota foi efetuado apenas para o ano de 2024, atendendo ao facto de a Quota aprovada anteriormente ser anual, sendo que, para anos seguintes, carecerá de ser presente, aquando da aprovação para esses anos subsequentes.

- Aprovada a arrecadação da receita do Cine-Teatro São Pedro, para os meses de maio e junho de 2024, nomeadamente:

- Espetáculo Terminal (O Estado do Mundo), 23 de maio de 2024, pelas 21h00, da Companhia Formiga Atómica sobre a crise ambiental: 3,00€ (três euros), ficando isentas, mediante convite, as pessoas que participaram no projeto de pesquisa em 2023 com o preenchimento de um questionário sobre temáticas ambientais e os entrevistados para o projeto “Improváveis de Costas Voltadas” decorrido entre 5 e 6 de junho de 2023.

- Espetáculo “Requiem – A Única Censura que Deveria Existir Era Não Haver Censura” da Companhia Dança em Diálogos, dia 7 de junho de 2024, pelas 21h30: 3,00€ (três euros), com entrada gratuita para os participantes nas ações de mediação que a companhia vai desenvolver na véspera do espetáculo.

Aplicam-se as reduções previstas na Tabela de Taxas e Licenças do Município, para o ano de 2024.

- Aceite a doação de um par de carris da linha da Companhia de Caminho de Ferro de Torres Novas a Alcanena, sem valor patrimonial atribuído, respeitantes ao sítio da Estação de Alcanena, na Rua Dr. Costa e Silva, ao abrigo da alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doação efetuada por João Alegre e aos familiares de António Joaquim Alegre.

Mais foi deliberado efetuar-se o devido agradecimento, pelo importante contributo para a preservação e divulgação do património cultural concelhio.

- Deferido o requerimento de isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos, apresentado por Arsénio Valador Protásio, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena:

1 - Relativamente ao apoio de isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos:

a) Aprovada a isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos, e que a mesma produza efeitos a partir da data de entrada em vigor do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, devendo comunicar-se à AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, E.M, S.A. que emita nota de crédito até à presente data e isente as tarifas de resíduos sólidos urbanos a partir da data da presente deliberação e no prazo definido no Regulamento mencionado.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação.

- Deferido o requerimento de isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos, apresentado por António José Ferreira Branco, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena:

1 - Relativamente ao apoio de isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos:

a) Aprovada a isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos, e que a mesma produza efeitos a partir da data de entrada em vigor do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, devendo comunicar-se à AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, E.M, S.A. que emita nota de crédito até à presente data e isente as tarifas de resíduos sólidos urbanos a partir da data da presente deliberação e no prazo definido no Regulamento mencionado.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação.

- Deferido o requerimento de isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos, apresentado por Carlos Manuel Fernandes Achega, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena:

1 - Relativamente ao apoio de isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos:

a) Aprovada a isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos, e que a mesma produza efeitos a partir da data de entrada em vigor do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, devendo comunicar-se à AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, E.M, S.A. que emita nota de crédito até à presente data e isente as tarifas de resíduos sólidos urbanos a partir da data da presente deliberação e no prazo definido no Regulamento mencionado.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação.

- Deferido o requerimento de isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos, apresentado por Manuel dos Santos Lopes de Oliveira, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena:

1 - Relativamente ao apoio de isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos:

a) Aprovada a isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos, e que a mesma produza efeitos a partir da data de entrada em vigor do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, devendo comunicar-se à AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, E.M, S.A. que emita nota de crédito até à presente data e isente as tarifas de resíduos sólidos urbanos a partir da data da presente deliberação e no prazo definido no Regulamento mencionado.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação.

- Deferido o requerimento de isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos, isenção de pagamento de refeições escolares e arrendamento urbano, apresentado por Isabel Patrícia Vieira de Sousa Monteiro, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena:

1 - Relativamente ao apoio de isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos:

a) Aprovada a isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos, e que a mesma produza efeitos a partir da data de entrada em vigor do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, devendo comunicar-se à AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, E.M, S.A. que emita nota de crédito até à presente data e isente as tarifas de resíduos sólidos urbanos a partir da data da presente deliberação e no prazo definido no Regulamento mencionado.

2 - Relativamente isenção de pagamento das refeições escolares:

a) Admitida a candidatura à isenção de pagamento das refeições escolares.

b) Restituição do valor pago de €177,39 (cento e setenta e sete euros e trinta e nove cêntimos), relativas às despesas com refeições escolares, relativas ao período entre 1 de setembro de 2023 a 23 de fevereiro de 2024, ao abrigo da alínea k), do artigo 6.º, do Regulamento e que se isente o pagamento das mesmas a partir da data da presente deliberação.

3 - Relativamente ao arrendamento urbano:

a) Admitida a candidatura apresentada para apoio ao arrendamento urbano, referente ao prédio destinado a habitação própria e permanente da requerente, ao abrigo da alínea c), do artigo 6.º.

b) Aprovado o apoio de 400,00€ (quatrocentos euros), para suportar as despesas com arrendamento da habitação, ao abrigo da alínea c), do artigo 6.º, do Regulamento.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Deferido o requerimento de isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos, isenção de pagamento de refeições escolares e arrendamento urbano, apresentado por André Matias Carreira, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena:

1 - Relativamente ao apoio de isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos:

a) Aprovada a isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos, requerida ao abrigo do artigo 10.º, do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, uma vez que o requerente comprovou que reside na morada referida na fatura da AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, E.M, S.A, ainda que o contrato de arrendamento se encontre no nome do cônjuge.

b) Aprovado que a isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos produza efeitos a partir da data de entrada em vigor do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, devendo comunicar-se à AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, E.M, S.A. que emita nota de crédito até à presente data e isente as tarifas de resíduos sólidos urbanos a partir da data da presente deliberação e no prazo definido no Regulamento mencionado.

2 - Relativamente isenção de pagamento das refeições escolares:

a) Admitida a candidatura à isenção de pagamento das refeições escolares.

b) Restituição do valor pago de €8,76 (oito euros e setenta e seis cêntimos), relativas às despesas com refeições escolares, relativas ao período entre 1 de setembro de 2023 a 23 de fevereiro de 2024, ao abrigo da alínea k), do artigo 6.º, do Regulamento e que se isente o pagamento das mesmas a partir da data da presente deliberação.

3 - Relativamente ao arrendamento urbano:

a) Admitida a candidatura apresentada para apoio ao arrendamento urbano, referente ao prédio destinado a habitação própria e permanente da requerente, ao abrigo da alínea c), do artigo 6.º, conjugado com o artigo 10.º, ambos do referido regulamento, uma vez que o contrato de arrendamento se encontra no nome do cônjuge.

b) Aprovado o apoio de 300,00€ (trezentos euros), para suportar as despesas com arrendamento da habitação, ao abrigo da alínea c), do artigo 6.º, do Regulamento.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação.

- Deferido o requerimento de isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos, apresentado por Sérgio Nuno Gameiro Henriques, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena:

1 - Relativamente ao apoio de isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos:

a) Aprovada a isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos, requerida ao abrigo do artigo 10.º, do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, uma vez que o requerente comprovou que reside na morada referida na fatura da AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, E.M, S.A, ainda que o contrato de arrendamento se encontre no nome do cônjuge.

b) Aprovado que a isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos produza efeitos a partir da data de entrada em vigor do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, devendo comunicar-se à AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, E.M, S.A, que emita nota de crédito até à presente data e isente as tarifas de resíduos sólidos urbanos a partir da data da presente deliberação e no prazo definido no Regulamento mencionado.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação.

- Deferido o requerimento de isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos, isenção de pagamento de refeições escolares e arrendamento urbano, apresentado por Daniela Sofia Cardoso Teixeira, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena:

1 - Relativamente ao apoio de isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos:

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



a) Aprovada a isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos, e que a mesma produza efeitos a partir da data de entrada em vigor do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, devendo comunicar-se à AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, E.M, S.A, que emita nota de crédito até à presente data e isente as tarifas de resíduos sólidos urbanos a partir da data da presente deliberação e no prazo definido no Regulamento mencionado.

2 - Relativamente isenção de pagamento das refeições escolares:

a) Admitida a candidatura à isenção de pagamento das refeições escolares.

b) Restituição do valor pago de €227,76 (duzentos e vinte e sete euros e setenta e seis centimos), relativas às despesas com refeições escolares, relativas ao período entre 1 de setembro de 2023 a 23 de fevereiro de 2024, ao abrigo da alínea k), do artigo 6.º, do Regulamento e que se isente o pagamento das mesmas a partir da data da presente deliberação.

3 – Relativamente ao arrendamento urbano:

a) Admitida a candidatura apresentada para apoio ao arrendamento urbano, referente ao prédio destinado a habitação própria e permanente da requerente, ao abrigo da alínea c), do artigo 6.º.

b) Aprovado o apoio de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros), para suportar as despesas com arrendamento da habitação, ao abrigo da alínea c), do artigo 6.º, do Regulamento.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação.

- Deferido o requerimento de isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos e arrendamento urbano, apresentado por Rute Daniela Nobre Niné, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena:

1 - Relativamente ao apoio de isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos:

a) Aprovada a isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos, e que a mesma produza efeitos a partir da data de entrada em vigor do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, devendo comunicar-se à AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, E.M, S.A, que emita nota de crédito até à presente data e isente as tarifas de resíduos sólidos urbanos a partir da data da presente deliberação e no prazo definido no Regulamento mencionado.

2 – Relativamente ao arrendamento urbano:

a) Admitida a candidatura apresentada para apoio ao arrendamento urbano, referente ao prédio destinado a habitação própria e permanente da requerente, ao abrigo da alínea c), do artigo 6.º, do referido regulamento.

b) Aprovado o apoio de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros), para suportar as despesas com arrendamento da habitação, ao abrigo da alínea c), do artigo 6.º, do Regulamento.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação.

- Deferido o requerimento de isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos, apresentado por Tiago Miguel dos Santos Carvalho, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena:

1 - Relativamente ao apoio de isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos:

a) Aprovada a isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos, e que a mesma produza efeitos a partir da data de entrada em vigor do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, devendo comunicar-se à AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, E.M, S.A, que emita nota de crédito até à presente data e isente as tarifas de resíduos sólidos urbanos a partir da data da presente deliberação e no prazo definido no Regulamento mencionado.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação.

- Deferido o requerimento de isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos, apresentado por Mónica Sofia Alves Simões, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena:

1 - Relativamente ao apoio de isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos:

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



a) Aprovada a isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos, e que a mesma produza efeitos a partir da data de entrada em vigor do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, devendo comunicar-se à AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, E.M, S.A, que emita nota de crédito até à presente data e isente as tarifas de resíduos sólidos urbanos a partir da data da presente deliberação e no prazo definido no Regulamento mencionado.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação.

- Deferido o requerimento de isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos, apresentado por Miguel Pinheiro Fernandes, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena:

1 - Relativamente ao apoio de isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos:

a) Aprovada a isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos, e que a mesma produza efeitos a partir da data de entrada em vigor do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, devendo comunicar-se à AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, E.M, S.A, que emita nota de crédito até à presente data e isente as tarifas de resíduos sólidos urbanos a partir da data da presente deliberação e no prazo definido no Regulamento mencionado.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação.

- Deferido o requerimento de isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos e isenção de pagamento de refeições escolares, apresentado por Telmo Coelho Veríssimo, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena:

1 - Relativamente ao apoio de isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos:

a) Aprovada a isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos, e que a mesma produza efeitos a partir da data de entrada em vigor do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, devendo comunicar-se à AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, E.M, S.A, que emita nota de crédito até à presente data e isente as tarifas de resíduos sólidos urbanos a partir da data da presente deliberação e no prazo definido no Regulamento mencionado.

2 - Relativamente isenção de pagamento das refeições escolares:

a) Admitida a candidatura à isenção de pagamento das refeições escolares.

b) Restituição do valor pago de €232,14 (duzentos e trinta e dois euros e catorze cêntimos), relativas às despesas com refeições escolares, relativas ao período entre 1 de novembro de 2022 a 31 de julho de 2023, ao abrigo da alínea k), do artigo 6.º, do Regulamento e que se isente o pagamento das mesmas a partir da data da presente deliberação.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação.

- Deferido o requerimento de isenção de pagamento de refeições escolares, apresentado por Carlos Miguel Rodrigues Morgado, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena:

1 - Relativamente isenção de pagamento das refeições escolares:

a) Admitida a candidatura à isenção de pagamento das refeições escolares.

b) Restituição do valor pago de €298,57 (duzentos e noventa e oito euros e cinquenta e sete cêntimos), relativas às despesas com refeições escolares, relativas ao período entre 1 de novembro de 2022 a 23 de fevereiro de 2024, ao abrigo da alínea k), do artigo 6.º, do Regulamento e que se isente o pagamento das mesmas a partir da data da presente deliberação.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação.

- Deferido o requerimento de isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos e isenção de pagamento de refeições escolares, apresentado por Ana Margarida Rodrigues Morgado, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena:

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



1 - Relativamente ao apoio de isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos:

a) Aprovada a isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos, e que a mesma produza efeitos a partir da data de entrada em vigor do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, devendo comunicar-se à AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, E.M, S.A, que emita nota de crédito até à presente data e isente as tarifas de resíduos sólidos urbanos a partir da data da presente deliberação e no prazo definido no Regulamento mencionado.

2 - Relativamente isenção de pagamento das refeições escolares:

a) Admitida a candidatura à isenção de pagamento das refeições escolares.

b) Restituição do valor pago de €255,50 (duzentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), relativas às despesas com refeições escolares, relativas ao período entre 1 de novembro de 2022 a 23 de fevereiro de 2024, ao abrigo da alínea k), do artigo 6.º, do Regulamento e que se isente o pagamento das mesmas a partir da data da presente deliberação.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação.

- Deferido o requerimento de isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos e arrendamento urbano, apresentado por Mónica Alexandra Ribeiro da Costa, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena:

1 - Relativamente ao apoio de isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos:

a) Aprovada a isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos, e que a mesma produza efeitos a partir da data de entrada em vigor do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, devendo comunicar-se à AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, E.M, S.A, que emita nota de crédito até à presente data e isente as tarifas de resíduos sólidos urbanos a partir da data da presente deliberação e no prazo definido no Regulamento mencionado.

2 - Relativamente ao arrendamento urbano:

a) Admitida a candidatura apresentada para apoio ao arrendamento urbano, referente ao prédio destinado a habitação própria e permanente da requerente, ao abrigo da alínea c), do artigo 6.º, conjugado com o artigo 10.º, ambos do referido regulamento, uma vez que o contrato de arrendamento se encontra no nome do cônjuge.

b) Aprovado o apoio de 280,00€ (duzentos e oitenta euros), para suportar as despesas com arrendamento da habitação, ao abrigo da alínea c), do artigo 6.º, do Regulamento.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação.

- Deferido o requerimento de isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos, isenção de pagamento de refeições escolares e arrendamento urbano, apresentado por Sérgio Miguel Vicente Simões, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena:

1 - Relativamente ao apoio de isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos:

a) Aprovada a isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos, requerida ao abrigo do artigo 10.º, do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, uma vez que o requerente comprovou que reside na morada referida na fatura da AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, E.M, S.A, ainda que o contrato de arrendamento se encontre no nome do cônjuge.

b) Aprovado que a isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos produza efeitos a partir da data de entrada em vigor do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, devendo comunicar-se à AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, E.M, S.A, que emita nota de crédito até à presente data e isente as tarifas de resíduos sólidos urbanos a partir da data da presente deliberação e no prazo definido no Regulamento mencionado.

2 - Relativamente isenção de pagamento das refeições escolares:

a) Admitida a candidatura à isenção de pagamento das refeições escolares.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



b) Restituição do valor pago de €2,19 (dois euros e dezanove cêntimos), relativas às despesas com refeições escolares, relativas ao período entre 1 de setembro de 2023 a 23 de fevereiro de 2024, ao abrigo da alínea k), do artigo 6.º, do Regulamento e que se isente o pagamento das mesmas a partir da data da presente deliberação.

3 – Relativamente ao arrendamento urbano:

a) Admitida a candidatura apresentada para apoio ao arrendamento urbano, referente ao prédio destinado a habitação própria e permanente da requerente, ao abrigo da alínea c), do artigo 6.º, conjugado com o artigo 10.º, ambos do referido regulamento, uma vez que o contrato de arrendamento se encontra no nome do cônjuge.

b) Aprovado o apoio de 220,00€ (duzentos e vinte euros), para suportar as despesas com arrendamento da habitação, ao abrigo da alínea c), do artigo 6.º, do Regulamento.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação.

- Deferido o requerimento de isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos apresentado por Alexandra Isabel Vieira Agostinho, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena:

1 - Relativamente ao apoio de isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos:

a) Aprovada a isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos, e que a mesma produza efeitos a partir da data de entrada em vigor do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, devendo comunicar-se à AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, E.M, S.A, que emita nota de crédito até à presente data e isente as tarifas de resíduos sólidos urbanos a partir da data da presente deliberação e no prazo definido no Regulamento mencionado.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

O Presidente da Câmara

(Rui Fernando Anastácio Henriques)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa ¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.